



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 193

(Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, de autoria do Executivo Municipal)

ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 25 DE ABRIL DE 2008, MODIFICADA POSTERIORMENTE, QUE DISPÕE SOBRE A ESCALA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 115, de 25 de abril de 2008, que dispõe sobre a escala de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V	
ESCALA DE VENCIMENTOS	
Referências	Valor (R\$)
I	1.100,00
II	1.100,00
III	1.144,42
IV	1.292,18
V	1.435,91
VI	1.608,01
VII	1.828,01
VIII	2.159,14
IX	2.529,32
X	2.954,44
XI	3.453,15
XII	4.025,90
XIII	4.685,67



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 05 de maio de 2021.

JOSE CRECENTINO

BUSSAGLIA:02443719898

José Crecentino Bussaglia

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
CRECENTINO BUSSAGLIA:02443719898
Dados: 2021.05.05 13:49:42 -03'00'

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em: 07/05/2021.


Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete